



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 84/2020

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 22.849.191,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cento e noventa e um reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00. 3719/691

Valor: R\$ 22.849.191,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, no valor de R\$ 22.849.191,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cento e noventa e um reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, tem suporte no excesso de arrecadação na respectiva fonte, sendo o valor de R\$ 22.849.191,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cento e noventa e um reais), proveniente de transferência de recursos da União para enfrentamento da emergência de saúde em razão do COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí





ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 037/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da suplementação por crédito extraordinário com fulcro consubstanciado no art. 47, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, art. 167, § 3º da Constituição Federal, combinados com o preconizado no Decreto Estadual nº 18.332 de 20/03/2020 e Decreto Municipal nº 11.868 de 16/03/2020.

O pleito se justifica diante da necessidade da implementação de medidas ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19), possibilitando a execução de despesas pelo Fundo Municipal da Saúde -FMS, e com isso propiciar melhor e maior atendimento a nossa população.

A apresentação do projeto decorre da necessidade de suplementar despesa na Ação 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID 19, aberta exclusivamente para a execução das despesas com os recursos recebidos da União com a finalidade única de possibilitar maior suporte financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí no combate ao Coronavírus - COVID 19.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos realizar a suplementação pleiteada e com isso mitigar as consequências avassaladoras da epidemia, possibilitando a oferta de maiores cuidados aos nossos munícipes.

Cumprе esclarecer que este pedido é deveras urgente, pois devido a velocidade com que a propagação da doença vem acontecendo, as respostas do poder público precisam ser rápidas para garantir a proteção e recuperação da nossa população.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através deste projeto de lei serão totalmente utilizados no combate à pandemia que gerou esta situação de emergência em saúde pública.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município